LEI N. 566, DE 7-11-1963

Dispõe sôbre a abertura de crédito especial

Eu, Orlando Leme Franco, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr.$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), para fazer face ao pagamento a Paulo Camillo Alves, de uma área de terreno nesta cidade, tornado de utilidade pública pelo decreto n. 89, de 6/8/1963.

Artigo 2.º — As despesas com a execução da presente lei correrão por conta da anulação parcial, no valor de Cr.$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros), da verba 211/8 89 2 — II — construção do prédio para o matadouro municipal — do orçamento vigente.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, em 7 de novembro de 1963.

Orlando Leme Franco — Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme, em 7 de novembro de 1963. Odmur Gomes dos Santos — Secretário da Prefeitura.

29 4 70